



**LEI Nº 1533/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.011.585,02(Quinze milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>05-ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE</b>		
<b>010-UNIDADE</b>	<b>INFRA – ESTRUTURA PUBLICA</b>		
<u>26</u>	TRANSPORTE		
<u>26.782</u>	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
<u>26.782.0003</u>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
<u>05.010.26.782.0003.1.162</u>	<b>CONSTRUIR INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS (Implementação pavimentação)</b>		
<u>4.4.90.51.00.00.00(72)</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES	1005	R\$ 15.011.585,02
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.011.585,02</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 15.011.585,02, sendo provenientes de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 1005 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 09 de Dezembro de 2025.

  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL